



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro Centro - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ANALISTA DE BI

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com mão de obra dedicada de Analista de BI (Business Intelligence) para funcionar no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - GO, localizado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia - GO.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. O contrato vigente de prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e Assistente Técnico no Serviço Público (Contrato 70/2022) tem se mostrado ineficaz na retenção de profissionais de análise de dados, impactando negativamente o atendimento às demandas.

2.2. A constante rotatividade dificulta a manutenção dos painéis e compromete o atendimento às áreas finalísticas, pois há uma curva de aprendizado substancial até que novos profissionais estejam plenamente capacitados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral tem buscado modernizar seus processos internos e ampliar a transparência institucional por meio do uso estratégico de dados. Nesse cenário, torna-se imprescindível a contratação de profissional Analista de BI (Business Intelligence), com graduação de nível superior em qualquer área de formação, para atuar na manipulação, modelagem e análise de dados estatísticos e no desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI).

3.2. O profissional será responsável por: estruturar e consolidar grandes volumes de dados provenientes de diversos sistemas do Tribunal; apoiar as unidades com análises preditivas e construção de indicadores; desenvolver painéis interativos com dados administrativos, estatísticos e eleitorais e fortalecer a cultura institucional orientada por dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá ser contínua, tendo em vista que a necessidade de

análise e visualização de dados é permanente e estratégica.

4.2. A solução deverá compreender, entre outras, as seguintes atividades: coleta, transformação e modelagem de dados; análise estatística e preditiva de dados; desenvolvimento de dashboards em ferramenta de BI (preferencialmente Power BI); apoio técnico às unidades na leitura e interpretação de dados; documentação de processos e repositórios de dados e promoção de boas práticas em governança de dados e LGPD.

5. DEFINIÇÃO DAS PRODUTIVIDADES ADOTADAS, APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS, POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

5.1. Serão adotados índices de produtividade em jornada de 8 (oito) horas diárias, conforme a avaliação dos serviços prestados, por meio de Instrumento de Medição de Resultados, assim definido no Termo de Referência.

5.2. A contratação em tela não gera impactos ambientais diretos. Ainda assim, a empresa contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e as práticas previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal.

5.3. Espera-se como resultado da contratação a entrega de: painéis de BI dinâmicos e atualizados; apoio na definição e monitoramento de indicadores estratégicos; uma maior qualidade e confiabilidade na análise de dados; a melhoria da governança de dados e apoio à transparência institucional e a otimização do uso da informação como ativo organizacional.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no endereço abaixo relacionado:

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Único	Goiânia- GO	Edifício Sede do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300 - Setor Central, Goiânia - GO

7. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

7.1. O serviço de análise de BI é de natureza continuada pois, pela sua especificidade, a gestão de metas institucionais e de Órgãos externos exige acompanhamento especializado constante para garantir seu alcance e qualidade. Ademais, o desenvolvimento e manutenção de painéis estatísticos de Business Intelligence (BI) se torna uma ferramenta essencial para apoiar as decisões institucionais, uma vez que provêm dados relativos às variadas matérias atinentes ao funcionamento do Tribunal.

8. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por sucessivos períodos, limitada a vigência total ao prazo máximo previsto na legislação de regência.

9. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

9.1. Não haverá necessidade da contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois as técnicas utilizadas são de domínio comum e não há propriedade intelectual a proteger.

10. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS:

10.1. Com relação aos aspectos gerais da contratação, será adotada a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5/2017, e ainda os parâmetros do Caderno de Logística, que define os padrões recomendados para toda a Administração Pública Federal, compreendendo desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão do decorrente contrato.

10.2. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de Analista de BI nas condições estabelecidas pela Administração é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução exigem o conhecimento técnico do profissional contratado, não havendo necessidade de especialização da empresa.

10.3. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços, para as quais o mercado está preparado.

10.4. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de Apoio Técnico Profissional em consonância com os critérios adotados na presente contratação.

10.5. A licitação para contratação do objeto desejado de acordo com os critérios estabelecidos, amplamente utilizados pelos órgãos e entidades públicas, amplia a competição e proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA:

11.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

11.2. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

11.3. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

11.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

11.5. Observar as normas previstas pelo TRE-GO com atenção aos critérios de sustentabilidade e descarte, visto que a execução dos serviços, ainda que de modo colateral, poderá originar itens de descarte/eliminação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O serviço de apoio administrativo para análise de BI, será licitado em um único item.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada, quando assim for solicitado pelo pregoeiro.

12.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço global para a execução do objeto da licitação pelo período de 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

12.4. As licitantes deverão apresentar proposta que atenda integralmente o objeto da licitação, sendo desclassificada a proposta que não apresente valor global para os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. A quantidade será de 2 (dois) postos, com carga horária de 40 horas semanais.

13.2. O quantitativo de postos de trabalho foi definido considerando o aumento expressivo da complexidade dos dados tratados no âmbito do Tribunal, os quais exigem apoio especializado para subsidiar decisões estratégicas, especialmente na construção, evolução e manutenção de painéis de Business Intelligence (BI).

13.3. A contratação também busca garantir uma melhor adequação salarial para a retenção de talentos, tendo em vista que o contrato atual de prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e Assistente Técnico no Serviço Público (Contrato nº 70/2022) tem se mostrado

insuficiente para manter profissionais qualificados em análise de dados, afetando negativamente o atendimento das demandas.

13.4. Nos últimos 12 (doze) meses, foram registrados 5 (cinco) desligamentos de colaboradores terceirizados responsáveis pela manipulação de dados, o que gerou impactos significativos na operacionalização das atividades da unidade de Planejamento do Tribunal. A elevada rotatividade desses profissionais tem comprometido a continuidade dos processos, dificultando a manutenção dos painéis gerenciais e afetando a capacidade de resposta às demandas das áreas finalísticas, em razão do tempo necessário para a capacitação e adaptação de novos recursos humanos.

14. ESTIMATIVA DE MATERIAIS

14.1. A contratação não exigirá o fornecimento de equipamento ou materiais adicionais.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

15.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

15.2. Com base em práticas de órgãos do judiciário, verificou-se que a contratação de serviços de apoio especializado tem sido feita por meio da alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, que permite maior controle de qualidade e cumprimento de metas.

15.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

15.4. Abaixo, junta-se extrato disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referente a contratação efetivada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para "Prestação de serviços técnicos especializados em "Dados e Análise de Dados", que embora possua um escopo maior, guarda similaridade em relação à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra:

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS INSTRUMENTO: Termo nº 003/0689/2023; CELEBRAÇÃO: Em 27/10/2023; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, os Atos Normativos TJERJ nº 08/2019, nº 14/2023, nº 23/2023 e nº 26/2022; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em "Dados e Análise de Dados", abrangendo arquitetura, engenharia,

desenvolvimento, documentação, teste, análise e ciência de dados, utilizando técnicas de "Inteligência de Negócio" (BI), junto à área de governança institucional, estatísticas, dados gerenciais e análise de dados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s); Valor: R\$ 18.912.233,52 (dezoito milhões, novecentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos); PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data indicada no memorando de início do serviço expedido pelo órgão fiscal; PARTE NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA; PROCESSO: 2023-06084350.

15.5. Vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos no limite da legislação regente;

15.6. A contratação se justifica pela:

- a) Disponibilidade contínua do profissional no ambiente do Tribunal.
- b) Entregas alinhadas às demandas específicas da instituição; e
- c) Retenção de mão de obra qualificada, com remuneração compatível com o mercado.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. A contratação engloba a prestação dos serviços contínuos de análise de BI.

16.2. A contratação será feita por meio da alocação de profissional Analista de BI (Business Intelligence) com graduação de nível superior em qualquer área de formação, sob regime de dedicação exclusiva, para atuação presencial.

16.3. O profissional executará atividades de natureza comum de apoio, técnica e especializada, caracterizando-se como serviço de natureza continuada com mensuração por posto de trabalho.

16.4. Os serviços a serem prestados serão contratados com base nas diretrizes traçadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na qual delinea as rotinas, procedimentos e escalas de trabalho previstas, atinentes às regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.5. Não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação.

16.6. Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global.

16.7. A ASPLAN, em um primeiro momento, elege a redação dada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, exarada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como forma de estruturar o levantamento de preços praticados para o serviço em comento.

16.8. O valor estimado da contratação será definido no Termo de Referência por meio de planilha de custos e pesquisa de mercado.

16.9. A faixa salarial do Analista de BI (Business Intelligence) em Goiânia fica entre R\$ 3.011,00 salário mediana da pesquisa e o teto salarial de R\$ 7.136,79, sendo que R\$ 3.574,01 é a média do piso salarial 2025. As informações são de acordo com pesquisa do site www.salario.com.br junto a dados oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de 1.079 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas na cidade nos últimos 12 meses.

16.9.1. Fixa-se, como salário-base, o valor de R\$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e sete reais), valor que tem o objetivo de estabelecer uma remuneração condizente com as atividades a serem executadas, primando, dessa forma, pela retenção de profissionais.

16.9.2. A fixação do salário pelo teto salarial foi adotada como mecanismo para mitigar os problemas mencionados nos itens 13.3 e 13.4 e garantir maior qualidade na prestação do serviço. No atual cenário, profissionais com o nível de qualificação exigido por esta contratação tendem a ser absorvidos por outras oportunidades oferecidas pelo aquecido mercado de ciência e análise de dados.

16.10. A formação do valor estimativo da contratação será realizada mediante planilhas de custos e formação de preços a serem elaboradas pela ADAAC.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Não se vislumbra possibilidade de parcelamento, considerando que a atuação requer integração técnica e metodológica única, com alto grau de especialização, sendo inviável sua divisão em partes independentes.

18. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

18.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – exercício 2026, com suplementação via remanejamento interno (desativação de posto de trabalho oriundo do contrato TRE Contrato nº 70/2022).

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Não há providências a serem tomadas pela Administração, uma vez que a solução em alça de contratação é relativa a serviço rotineiro e que não exige alteração de estrutura física ou de recursos humanos.

19.2. Não se identificam necessidades de autorizações externas ou capacitações prévias. A contratação poderá ser executada diretamente, mediante a elaboração do Termo de Referência e o devido procedimento licitatório.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Declara-se a viabilidade da presente contratação, diante da necessidade institucional, da oportunidade estratégica e da plena compatibilidade com os normativos vigentes. A medida contribui para o fortalecimento da gestão por dados, da transparência e da transformação digital no âmbito do Tribunal.

20.2. Considerando o conjunto das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade desta contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, e sobretudo quanto aos benefícios almejados, visando ao atingimento dos objetivos institucionais com eficiência e eficácia.

20.3. Não há contratação interdependente ou correlata que impeça a implementação isolada desta solução.

20.4. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20.5. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).



Documento assinado eletronicamente por **LAÉCIO FARLEY SILVA NERES, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ELEIÇÕES, ESTATÍSTICA E INTELIGÊNCIA DE DADOS - APLAE**, em 25/11/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUSTAVO DO LAGO QUINTEIRO, ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO - ASPLAN - DIRETORIA-GERAL**, em 25/11/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1263170** e o código CRC **50C1C853**.

